



PREFEITURA DE CRUZÁLIA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PROJETO DE LEI N.º 691/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2018/2021**, Lei Municipal nº **657/2017 de 17 de novembro de 2017** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2019**, Lei Municipal nº **678/2018, de 29 de junho de 2018**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2019, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$120.000,00** (cento e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)
01		PODER LEGISLATIVO	
01.01		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01		CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.002.000		MANUT. DA SECRETARIA DA CAMARA	
(14) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
SUBTOTAL			120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 3º - Para cobertura do **Crédito adicional suplementar**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

A) ANULAÇÃO DE ORÇAMENTO no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

	(+)	ANULAÇÃO	R\$ (reais)
01		PODER LEGISLATIVO	
01.01		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01		CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.002.000		MANUT. DA SECRETARIA DA CAMARA	
(8) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	80.000,00
(9) 3.1.90.13.00	F01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
(10) 3.1.90.16.00	F01	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
(13) 3.3.90.36.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	5.000,00
SUBTOTAL			120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 13 de setembro de 2019

JOSE ROBERTO CIRINO – PREFEITO
Documento assinado digitalmente